



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR N.º 98/2010 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe a criação de emprego de provimento permanente que especifica no quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Dumont e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte...

### Lei Complementar:-

Art. 1º - Ficam criadas no quadro do magistério municipal da Prefeitura Municipal de Dumont, no anexo específico da Lei Complementar n.º 1.243 de 16.12.2000 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do magistério municipal, os empregos de provimento permanentes adiante indicados, nos quantitativos de vagas, denominação, vencimentos e requisitos para provimento seguintes, a saber:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$ Referência	C/H SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
05	Educador de Creche	976,10 Ref. 5 (LC93/09)	40 horas	Curso Normal em nível médio ou superior, ou magistério segundo grau ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.

Parágrafo único - Os empregos criados pela presente Lei Complementar, bem como os demais empregos de natureza permanente atualmente existentes no âmbito do magistério municipal, terão suas atribuições e demais peculiaridades unificadas e detalhadas pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal.



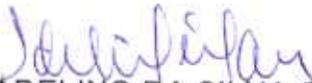
# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

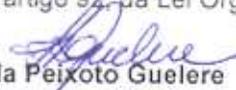
**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 26 de novembro de 2010.

  
ADELINO DA SILVA CARNEIRO  
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

  
Fabíola Peixoto Guelere  
Escrevente